



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 68, DE 26 DE MARÇO DE 2024

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, apreciando o processo 00065-2024-000-03-00-4 MA na sessão ordinária realizada em 21 de março de 2024, sob a presidência da Exma. Desembargadora Denise Alves Horta (Presidente), presentes os Exmos. Desembargadores Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira (1º Vice-Presidente), Manoel Barbosa da Silva (Corregedor), Antônio Carlos Rodrigues Filho (Vice-Corregedor), Maria Lúcia Cardoso de Magalhães (por videoconferência), José Murilo de Moraes, Ricardo Antônio Mohallem, Anemar Pereira Amaral, César Pereira da Silva Machado Júnior, Jorge Berg de Mendonça, Marcelo Lamego Pertence, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Paulo Chaves Corrêa Filho, Sérgio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima, Milton Vasques Thibau de Almeida, Rosemary de Oliveira Pires Afonso, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Juliana Vignoli Cordeiro, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho (por videoconferência), Rodrigo Ribeiro Bueno, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, Jaqueline Monteiro de Lima, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, Marcos Penido de Oliveira, Sérgio Oliveira de Alencar, André Schmidt de Brito, Marcelo Moura Ferreira, Ricardo Marcelo Silva, Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim, José Nilton Ferreira Pandelot (por videoconferência) e Delane Marcolino Ferreira, além do Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Arlício de Carvalho Lage,

RESOLVEU, à unanimidade de votos,

APROVAR a Proposição CDOM n. 2/2024 e autorizar:

I - na forma do **caput** do art. 2º da [Lei n. 7.627, de 1987](#), a eliminação dos autos dos processos findos arquivados de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, assim como dos autos dos processos findos remanescentes com data de arquivamento anterior, das Varas do Trabalho de Pedro Leopoldo e Ribeirão das Neves

e Sabará (1ª sub-região), das Varas do Trabalho de Santa Rita do Sapucaí e Alfenas (4ª sub-região), das Varas do Trabalho de Pará de Minas e Passos (5ª sub-região), da Vara do Trabalho de Caratinga (9ª sub-região), conforme a lista dos processos passíveis de eliminação disponível para consulta em: <https://portal.trt3.jus.br/intranet/sedoc/gestao-documental-1>; e

II - a expedição de um edital para cada vara do trabalho, a fim de garantir o cumprimento do prazo estabelecido pela [Portaria CNJ n. 353, de 2023](#), que trouxe novos critérios de avaliação relacionados ao Prêmio CNJ de Qualidade

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA
Diretora Judiciária